



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 1381/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 8258/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que dispõe sobre o pagamento de passagens e/ou tarifas no transporte coletivo de serviço público por meio de cartões de débito ou crédito com ou sem aproximação, Pix e QR Code via celular, adaptando assim, o município de Petrópolis ao conceito de cidade inteligente

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Indicação Legislativa de nº8258/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Gil Magno que "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PASSAGENS E/OU TARIFAS NO TRANSPORTE COLETIVO DE SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO COM OU SEM APROXIMAÇÃO, PIX E QR CODE VIA CELULAR, ADAPTANDO ASSIM, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS AO CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTe".

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA dispostas no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;*
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;*
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 175/2021:

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana, segue o voto:

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo o pagamento de passagens e/ou tarifas no transporte coletivo de serviço público por meio de cartões de débito ou crédito com ou sem aproximação, PIX e QR CODE via celular, adaptando assim, o Município de Petrópolis ao conceito de cidade inteligente.

Justifica o autor que “Atualmente as pessoas tem cada vez menos utilizado o dinheiro físico no mercado por conta evolução tecnológica e outros fatores e diante da grande dificuldade de se conseguir troco para as transações, empreendedores e comerciantes ofertam aos seus clientes a possibilidade de efetuar seus pagamentos através de cartões de débito e/ou crédito assim como outros meios vigentes. As concessionárias que exploram a atividade de transporte coletivo em Petrópolis, prestam um serviço relevante de utilidade pública, principalmente na qualidade e melhoria do trânsito no âmbito municipal. A sugestão ao projeto de lei apresentado serve de atrativo para que as pessoas que utilizam o transporte individual de passageiros, também usufruem dessa comodidade e passem a usar o transporte coletivo nas condições desta praticidade em pagar a passagem e/ou tarifa por meio das alternativas apresentadas. Já, as pessoas que utilizam o referido serviço público, estariam agraciadas com o mesmo modelo, que valoriza e contribui com a cidadania e a dignidade da pessoa humana.”

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

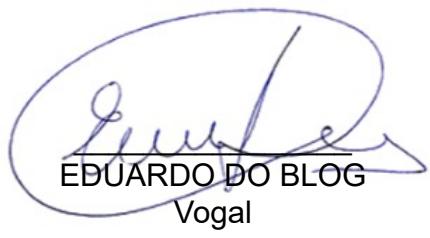
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 11 de Novembro de 2021



JÚNIOR CORUJA
Presidente



Eduardo do Blog
Vogal